

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução n. 291/CIB/SES

Campo Grande, 14 de novembro de 2023.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 364ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos de propostas do município de Campo Grande:

Proposta n	Descritivo
191058	Objeto: Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), Associação de Amparo à Maternidade e a Infância Cândido Mariano, CNES 9768, Valor R\$ 500.000,00
191063	Objeto: Incremento do Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), Associação de Amparo à Maternidade e a Infância Cândido Mariano, CNES 9768, Valor R\$ 500.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva Correa
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.***Divulga o Resultado da análise documental do "Prêmio Direitos Humanos em Ação de Mato Grosso do Sul – Terceira Edição".***

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento, no art. 2º, II, do Decreto Estadual Nº 11.439, de 13 de outubro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR, no Anexo Único, as Inscrições Classificadas e Desclassificadas, por categoria, no que se refere à análise de documentos, referente ao "PRÊMIO DIREITOS HUMANOS EM AÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – TERCEIRA EDIÇÃO", conforme publicado na Resolução SEAD nº 11, de 25 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.297, de 19 de outubro de 2023, págs. 29 a 35.

Art. 2º. As inscrições classificadas ficam aptas para análise.

Art. 3º. Os responsáveis pelas inscrições poderão interpor recurso no período de 17/11/2023 a 20/11/2023, conforme estabelecido no art. 1º da Resolução SEAD nº 015, de 1º de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.311, de 6 de novembro de 2023, págs. 35 e 36.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO SEAD Nº 17, de 16 de novembro de 2023.

INSCRIÇÕES CLASSIFICADOS**NOME DA PESSOA FÍSICA CLASSIFICADA NA FASE DOCUMENTAL**

1- ROSANA IRIANI DAZA DE GARCIA

NOME DAS PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS NA FASE DOCUMENTAL

1- ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS

2- CENTRO CRISTÃO MANÁ

3- FEDERAÇÃO DAS APAES DE MATO GROSSO DO SUL (FEAPAES/MS)

4- MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE (MASC)

INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADOS**NOME DA PESSOA FÍSICA INSCRITA**

1- JORGE ANTONIO DIAS

MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO

Não observância do Art. 10

NOMES DAS PESSOAS JURÍDICAS INSCRITAS

1- ASSOCIAÇÃO JULIANO VARELA

2- INSTITUTO ESCOLA DAS ÁGUAS – PANTANAL DOS PAIAGUAS

MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO

Não observância do art. 9º, do art. 10 e dos Itens 3 e 4 do art. 14.

Não observância do art. 5º, do art. 9º, do art. 11, do art. 13 e do art. 22

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO NORMATIVA SETESCC Nº 04, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Convoca a IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – IV CONEC e aprova seu Regimento Interno.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e, na conformidade com o parágrafo único do art. 24 da Lei 5.060, de 20 de setembro de 2017, Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de, de 14 de julho de 2023, e considerando a Deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul – CEPC/MS decidindo favoravelmente a realização da IV Conferência Estadual IV CONEC e seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Estadual de Cultura sob a Coordenação de Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania SETESCC-MS, em parceria com o Conselho Estadual de Políticas Culturais do Estado de Mato Grosso do Sul CEPC/MS, Fórum Estadual de Cultura e em ação conjunta com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS.

Art. 2º A IV Conferência Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – IV CONEC, terá como tema central "Democracia e Direitos Culturais em Mato Grosso do Sul, e como objetivo Geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da região, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 3º São objetivos específicos da IV CONEC:

I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II – propor o aprimoramento do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul;

III – promover a revisão do Plano Estadual de Cultura – PEC/MS;

IV – discutir o papel e o funcionamento do Conselho Estadual de Cultura e do Fórum Estadual de Cultura bem como fortalecer os Conselhos Municipais, Fóruns Municipais, Colegiados Setoriais e as Câmaras Temáticas de Cultura como instâncias de participação da Sociedade Civil na Política de Cultura de Mato Grosso do Sul;

V – potencializar a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e a implementação dos Sistemas Municipais de Cultura em todo o Estado;

VI – proporcionar debates sobre a participação de gestores municipais e sociedade civil na formulação da política cultural em Mato Grosso do Sul;

VII - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados, e,

VIII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º As discussões das etapas da IV CONEC serão realizadas a partir dos seguintes eixos: